Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209456944	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2500519882

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

28 Novembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/437.194-9	RSP2500519882	28/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	28/11/2025 16:44:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 46.381.269/0001-66
NIRE 43209456944

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, brasileiro, nascido no dia 09/05/1969 em Porto Alegre/RS, empresário, em união estável, portador do CPF nº 480.763.760-68, residente e domiciliado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 280, no bairro Vila Ipiranga, município de Porto Alegre/RS, CEP 91320-270.

O sócio único, titular da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Buarque de Macedo, nº 296, no bairro São Geraldo, município de Porto Alegre/RS, CEP 90230-250, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE 43209456944 em 13 de maio de 2022, resolve proceder à presente alteração e consolidação contratual, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se, neste ato, o objeto social da sociedade para:

- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, compreendendo a intermediação de operações de transporte rodoviário de cargas, organização de logística de coleta, armazenagem temporária, distribuição e entrega de mercadorias em território nacional e internacional.
- Atividades auxiliares e de apoio ao transporte rodoviário de carga, incluindo serviços de logística integrada, apoio administrativo e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

operacional, planejamento e gestão de rotas, monitoramento de veículos e cargas, e demais atividades relacionadas a otimização do transporte de mercadorias.

- Comércio de aparelhos, dispositivos e instrumentos médico-hospitalares, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comércio de materiais e produtos odontológicos.
- Comércio de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário.
- Comércio de produtos alimentares nutricionais.
- Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- Comércio de produtos farmacêuticos, hospitalares e correlatos.
- Comércio de produtos químicos para uso médico, hospitalar e odontológico.
- Comércio de produtos saneantes.
- Distribuição por conta própria e de terceiros de produtos farmacêuticos, hospitalares, correlatos e demais produtos relacionados as atividades descritas.
- Execução de serviços de carga e descarga de mercadorias, abrangendo a movimentação, conferencia, separação e organização de cargas em centros de distribuição, terminais, armazéns, portos secos, pátios logísticos e estabelecimentos de clientes.
- Execução do transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, com frota própria ou de terceiros, incluindo a coleta, distribuição e entrega porta a porta.
- Execução do transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito municipal, abrangendo operações de coleta, entrega e distribuição urbana.
- Prestação de outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, tais como serviços complementares e correlatos ao transporte de cargas, gestão de documentos de transporte, apoio na liberação de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

mercadorias, contratação de terceiros e prestação de serviços de logística sob demanda.

- Serviços de apoio ao transporte rodoviário de carga, incluindo manutenção de frota própria ou de terceiros, disponibilização de estrutura de apoio logístico e operacional, bem como serviços de armazenagem, etiquetagem e consolidação de cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA — CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente documento consolida as cláusulas e condições que regem a sociedade, substituindo integralmente quaisquer disposições anteriores. As regras aqui estabelecidas refletem a estrutura atual da empresa e prevalecem para todos os efeitos legais, conforme exposto a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade é constituída sob a denominação **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico estabelecidos na Rua Buarque de Macedo, nº 296, no bairro São Geraldo, município de Porto Alegre/RS, CEP 90230-250.

CLÁUSULA SEGUNDA — CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R$ 444.449,51 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), divididos em 44.444.951 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e cinquenta e uma) quotas de valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio único **LEANDRO LUIS BUCHHOLZ**.

CLÁUSULA TERCEIRA — PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de maio de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CLÁUSULA QUARTA — OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, compreendendo a intermediação de operações de transporte rodoviário de cargas, organização de logística de coleta, armazenagem temporária, distribuição e entrega de mercadorias em território nacional e internacional.
- Atividades auxiliares e de apoio ao transporte rodoviário de carga, incluindo serviços de logística integrada, apoio administrativo e operacional, planejamento e gestão de rotas, monitoramento de veículos e cargas, e demais atividades relacionadas a otimização do transporte de mercadorias.
- Comércio de aparelhos, dispositivos e instrumentos médico-hospitalares, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comércio de materiais e produtos odontológicos.
- Comércio de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário.
- Comércio de produtos alimentares nutricionais.
- Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- Comércio de produtos farmacêuticos, hospitalares e correlatos.
- Comércio de produtos químicos para uso médico, hospitalar e odontológico.
- Comércio de produtos saneantes.
- Distribuição por conta própria e de terceiros de produtos farmacêuticos, hospitalares, correlatos e demais produtos relacionados as atividades descritas.
- Execução de serviços de carga e descarga de mercadorias, abrangendo a movimentação, conferencia, separação e organização de cargas em centros de distribuição, terminais, armazéns, portos secos, pátios logísticos e estabelecimentos de clientes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

- Execução do transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, com frota própria ou de terceiros, incluindo a coleta, distribuição e entrega porta a porta.
- Execução do transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito municipal, abrangendo operações de coleta, entrega e distribuição urbana.
- Prestação de outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, tais como serviços complementares e correlatos ao transporte de cargas, gestão de documentos de transporte, apoio na liberação de mercadorias, contratação de terceiros e prestação de serviços de logística sob demanda.
- Serviços de apoio ao transporte rodoviário de carga, incluindo manutenção de frota própria ou de terceiros, disponibilização de estrutura de apoio logístico e operacional, bem como serviços de armazenagem, etiquetagem e consolidação de cargas.

CLÁUSULA QUINTA — ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio único, **LEANDRO LUIS BUCHHOLZ**, com plenos poderes para praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, incluindo o uso da denominação social. No entanto, é vedado o uso da sociedade para atividades alheias ao seu objeto social ou para a assunção de obrigações em benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O balanço patrimonial da sociedade será elaborado anualmente, com encerramento em 31 de dezembro de cada exercício social. Os lucros apurados serão integralmente destinados ao sócio único. Eventuais prejuízos serão de sua responsabilidade, podendo ser compensados com lucros futuros, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único — O administrador poderá elaborar balanços intercalares a qualquer momento. Se houver lucro apurado, poderá determinar sua

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

distribuição antecipada, total ou parcial, desde que respeitadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, estabelecer ou encerrar filiais e demais unidades, mediante a devida alteração do contrato social.

CLÁUSULA OITAVA — AVERBAÇÕES

O sócio único, no caso de cessão de suas quotas ou extinção da sociedade, permanecerá responsável, de forma subsidiária e limitada, pelas obrigações sociais contraídas até a data da efetivação de sua saída, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do parágrafo único do Artigo 1.003 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA — TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

A transformação da sociedade para outro tipo jurídico poderá ser realizada mediante decisão do sócio único, observadas as disposições legais aplicáveis e a devida atualização do contrato social e registros perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA — RETIRADA DO SÓCIO ÚNICO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, sendo sua cessão ou transferência permitida apenas mediante manifestação expressa do sócio único e cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Parágrafo único: Caso o sócio único decida transferir suas quotas, deverá formalizar sua intenção por escrito, garantir o cumprimento de eventuais obrigações pendentes e observar os trâmites legais e contratuais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — MORTE OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO ÚNICO

Em caso de falecimento ou interdição do sócio único, a continuidade da sociedade dependerá da manifestação expressa de interesse por parte dos herdeiros ou sucessores. Caso não haja interesse na sucessão, os haveres do sócio falecido ou interditado serão apurados conforme a situação

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

patrimonial da sociedade na data do evento e pagos aos beneficiários em até vinte parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice previamente acordado ou, na ausência de previsão, pelo índice oficial de correção monetária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESPONSABILIDADE DO SÓCIO ÚNICO

A responsabilidade do sócio único é limitada ao valor de suas quotas, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil, respondendo solidariamente com a sociedade apenas até o montante do capital social não integralizado. Ressalva-se, contudo, a responsabilidade residual prevista no parágrafo único do Artigo 1.003 do Código Civil, aplicável em caso de cessão de quotas ou extinção da sociedade, conforme disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio único poderá estabelecer uma retirada mensal a título de pró-labore, em contraprestação pelos serviços prestados na gestão da sociedade. O valor será fixado com base na capacidade financeira da sociedade e poderá ser ajustado sempre que necessário, observando as normas e disposições regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — EXCLUSÃO

A sociedade, ao admitir novos sócios, e desde que estes representem mais da metade do capital social, poderá deliberar a exclusão de um sócio, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, sem a necessidade de recorrer ao Judiciário, desde que comprovada a justa causa para a exclusão, em razão de atos que comprometam a continuidade da empresa. A decisão deverá ser formalizada por meio de reunião ou assembleia regularmente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

convocada, assegurando ao sócio excluído o direito à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por qualquer restrição imposta por lei especial, condenação criminal transitada em julgado que o inabilite para atividades empresariais ou por crimes relacionados à falência, insolvência civil, corrupção, peculato, infrações à ordem econômica e à livre concorrência, delitos contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na legislação vigente, bem como nas normas aplicáveis às sociedades empresárias.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS como o competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio único firma o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei nº 14.063/2020, conferindo-lhe plena validade e eficácia jurídica.

Porto Alegre/RS, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/437.194-9	RSP2500519882	28/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	28/11/2025 16:44:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 46.381.269/0001-66 e protocolado sob o número 25/437.194-9 em 28/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11370365, em 09/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	28/11/2025 16:44:50
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	28/11/2025 16:44:51
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/11/2025

Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 09/12/2025, às 23:05.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/437.194-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 09 de dezembro de 2025